

prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (86) 3651.1055 – Pires Ferreira – Ceará

Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...].

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



_____/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3631.1033 – Pires Ferreira – Ceará

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pires Ferreira/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, através das Secretarias Municipais de: Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, tendo como responsáveis os Secretários / Ordenadores de Despesas: Ana Paula Evangelista - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Andreza Cipriano Coelho - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde; Rosa Ferreira Matias Macedo - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação; Ivone Gomes de Paiva - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Antônio Narcélio Soares da Cruz - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Teresinha Veríssimo de Paiva - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude; Eduardo Firmiano Farias - Secretário e Ordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes; Dimas Solon Ferreira Araujo - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Transporte e mobilidade urbana.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios é uma necessidade inadiável e estratégica para o Município de Pires Ferreira/CE, visando suprir as demandas das diversas Unidades Administrativas. Essa contratação não se trata apenas de uma despesa rotineira, mas sim de um investimento direto na melhoria da qualidade dos serviços públicos e na garantia da funcionalidade das estruturas municipais. A disponibilidade contínua de alimentos de qualidade nas Unidades Administrativas impacta diretamente a produtividade e o bem-estar dos servidores e colaboradores. Cozinhas e refeitórios bem abastecidos contribuem para um ambiente de trabalho mais saudável e motivador, reduzindo interrupções no expediente para deslocamento em busca de alimentação e promovendo a integração entre as equipes. Em casos de eventos, capacitações ou atendimento ao público, a oferta de refeições e lanches adequados assegura a satisfação dos participantes e a qualidade do serviço prestado. Isso reflete positivamente na imagem da administração municipal e na percepção da população sobre o cuidado e a eficiência da gestão. Os gêneros alimentícios são itens de consumo contínuo e inadiável. A falta desses insumos básicos pode paralisar ou comprometer seriamente o funcionamento de setores vitais, como, unidades de saúde, centros de assistência social e até mesmo as secretarias que demandam a oferta de refeições para suas equipes ou para públicos específicos. A impossibilidade de oferecer alimentação adequada nesses ambientes gera transtornos operacionais, prejudica a execução de políticas públicas. Em suma, a aquisição desses gêneros é uma medida preventiva e fundamental para assegurar a continuidade dos serviços, a saúde e o conforto dos envolvidos, e, por consequência, a eficiência e a credibilidade da administração pública de Pires Ferreira/CE. Sem essa aquisição, o município correria o risco de ter suas operações essenciais comprometidas, impactando negativamente a vida dos municípios.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Necessários:

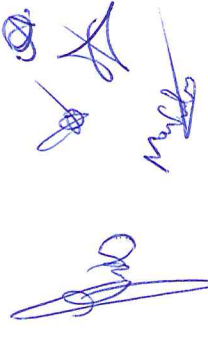
São requisitos para o atendimento da demanda:

- A contratada deverá atender incluindo os requisitos mínimos de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública;
- Os produtos deverão atender os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- Deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;
- O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- Entregar os produtos em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos;

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois a oferta de gêneros alimentícios de boa qualidade é imprescindível para a ofertar refeições e lanches de qualidade para os funcionários, visitantes, e pessoas que precisarem dos serviços.

Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antunes Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



O fornecimento de gêneros alimentícios é estratégico para promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica. A adoção de práticas sustentáveis melhora a qualidade da alimentação, fortalece a economia local e reduz os impactos ambientais.

Redução de Desperdício e Economia Circular

- Planejamento e Gestão de Estoques: É fundamental planejar adequadamente a quantidade de alimentos a ser comprada e preparada para evitar desperdícios. A implementação de sistemas de gestão de estoque, como o uso de tecnologias para monitoramento de validade e consumo, é uma ferramenta importante.
- Aproveitamento Integral dos Alimentos: Incentivar o uso integral dos alimentos (como cascas, talos e folhas) nas preparações pode reduzir o desperdício.
- Compostagem: O que não for possível reaproveitar pode ser destinado para compostagem, criando um ciclo de aproveitamento dos resíduos.

Inovações no Processamento e Embalagem

- Uso de Embalagens Sustentáveis: Evitar o uso de embalagens plásticas descartáveis e priorizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis, como potes de vidro ou embalagens de papel reciclado.
- Reaproveitamento de Embalagens: Implementar sistemas de reutilização ou devolução de embalagens também pode ser uma maneira de reduzir o desperdício e promover a economia circular nas escolas.

A implementação de padrões de sustentabilidade no fornecimento de gêneros alimentícios exige uma abordagem integrada, que considere desde a origem dos alimentos até o seu processamento, distribuição e consumo. Isso não só contribui para a saúde e o bem-estar, mas também promove a educação ambiental, a economia local e o desenvolvimento sustentável das comunidades.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antônia Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



Solução A: Fornecimento de gêneros alimentícios por licitação na modalidade pregão eletrônico;

Solução B: Fornecimento de gêneros alimentícios por processo carona de órgão público;

A solução “A” foi a escolhida, pois a administração adquirirá o fornecimento de gêneros alimentícios de forma contínua, e com essa disponibilidade contínua de alimentos de qualidade nas unidades Administrativas impactará diretamente na produtividade e o bem-estar dos servidores e colaboradores. Cozinhas e refeitórios bem abastecidos contribuem para um ambiente de trabalho mais saudável e motivador, reduzindo interrupções no expediente para deslocamento em busca de alimentação e promovendo a integração entre as equipes. Em casos de eventos, capacitações ou atendimento ao público, a oferta de refeições e lanches adequados assegura a satisfação dos participantes e a qualidade do serviço prestado.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa “b” em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pires Ferreira/CE, por 1 (um) ano, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

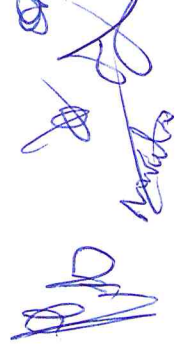
8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de fornecimento de exercícios anteriores que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antônia Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

GRUPO 01 - PRODUTOS DE MERCEARIA - COTA PRINCIPAL												
IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES DIVIDIDAS POR SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS							QTD TOTAL	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
			ADM	EDU	SAÚDE	RURAL	CULTURA	ESPORTE	TRANSPORTE			
1	ALGODÃO CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, LEITOSO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	225	450	1500	75	75	75	75	2738	5,47	RS 14.976,86
2	ADOCANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE, FRASCO COM NO MÍNIMO 75ML, ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE, ZERO CALORIAS, CONTÉM EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K. INGREDIENTES: AGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, DIABÉTICOS: ESTE PRODUTO NÃO POSSUI SACAROSE, FENILCETONÚRICO. ESTE PRODUTO NÃO POSSUI ASPARTAME.	UND	15	30	60	8	8	8	8	152	9,56	RS 1.453,12
3	ALHO AMASSADO SEM SAL - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO MÍNIMO 400G DO PRODUTO. PRODUZIDO EM 2025.	UND	0	60	75	23	0	0	0	158	12,50	RS 1.975,00
4	ALIMENTO PRÉ-COZIDO À BASE DE CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE MULTI-CEREAIS PCT COM MÍNIMO 300G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	0	75	225	150	0	0	0	450	13,79	RS 6.205,50
5	AMIDO DE MILHO, EMB. C/ 500G, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLIDADO.	CX	75	188	300	188	38	38	38	903	6,07	RS 5.481,21
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, POLIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	0	600	2625	600	0	0	0	3825	6,60	RS 25.245,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	0	600	2625	600	0	0	0	3825	7,20	RS 27.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN - Centro - Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 - Pires Ferreira - Ceará

319

	E DE SAFRA CORRENTE. EMBALADO EM PACOTES COM 1 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.															
8	BATATA PALHA, COM MÍNIMO 300G, TIPO BATATA FRITA FINA. PACOTE TIPO POLIESTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	60	150	375	150	38	38	38	38	38	887	16,50			R\$ 14.635,50
9	BISCOITO ÁGUA E SAL, COM MÍNIMO 300G, EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	75	225	600	225	38	38	38	38	38	1277	6,73			R\$ 8.594,21
10	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM MÍNIMO 300G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	75	375	600	225	75	75	75	75	75	1575	6,58			R\$ 10.363,50
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM MÍNIMO 300G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	75	225	600	225	75	75	75	75	75	1425	7,20			R\$ 10.260,00
12	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - INGREDIENTES: COM AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MANTEIGA VEGETAL GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMAE GIRA-SOL), ÁGUA, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS, SAL, MALTIDEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOCA MODIFICADO, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESPESANTES: GOMA DE GUAR, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, FERMENTOS QUÍMICOS: TARTARATO DE SÓDIO, MONOPOTÁSSICO, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO; EMULSIFICANTES: ÉSTERES MONO E DIACETILTARTÁRICOS DE MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS; ACIDIFICANTES: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTES NATURAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE, ALÉRGICOS: CONTÊM DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE MÍNIMO 300G.	PCT	35	75	150	75	15	15	15	15	15	375	10,77			R\$ 4.038,75
13	BISCOITO SALGADO POPULAR, EMBALAGEM COM MÍNIMO 300G. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	38	225	525	150	38	38	38	38	38	1090	6,35			R\$ 6.921,50
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, COM MÍNIMO 300G, EMBALAGEM PRIMÁRIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	75	375	750	225	75	75	75	75	75	1725	7,17			R\$ 12.368,25
15	BISCOITO TIPO SEQUELHOS, SABOR LEITE COM MÍNIMO 200 G. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	58	150	375	75	38	38	38	38	38	790	7,05			R\$ 5.569,50
16	CAFÉ TORRADO MÓD. TRADICIONAL 250G. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM CONTENDO 250G, COM DUPLA PROTEÇÃO, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM ALTO VÁCUO.	PCT	263	450	600	150	150	150	150	150	150	2063	19,35			R\$ 39.919,05
17	CALDO DE CARNE - CAIXA C/ 24 TABLETS DE 20G CADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	0	23	75	8	0	0	0	0	0	106	18,98			R\$ 2.011,88

[Assinaturas e rubricas]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fonc: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Assinatura]

18	CALDO DE GALINHA - CAIXA C/ 24 TABLETES DE 20G CADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	0	23	75	8	0	0	0	0	106	20,77	R\$ 2.201,62
19	CANIQUINHA, EMB. C/MÍNIMO 400 G, DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE 500G, RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PCT	38	150	525	150	38	38	38	38	1015	9,04	R\$ 9.175,60
20	CHÁ DE ERVAS SABOR VARIADOS CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SACHÊS DE 1 GRAMA, COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC., COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	CX	38	150	525	113	38	38	38	38	978	6,30	R\$ 6.161,40
21	COLORAÇÃO NATURAL - (COLORAU) - PCT 100G, OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTOS DE MATÉRIAS ESTRANHAS A SUA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, BOLORES, EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE CONTENDO 100G DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	0	75	150	38	0	0	0	0	263	1,42	R\$ 373,46
22	CREME DE LEITE 200G, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA).	EMBAL.	38	150	525	150	23	23	23	23	955	5,81	R\$ 5.548,55
23	ERVLHA, EMB. C/ MÍNIMO 170 G, ERVLHA EM CONSERVA, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	EMBAL.	38	150	525	150	23	23	23	23	955	6,11	R\$ 5.835,05
24	EXTRATO DE ALHO COM MÍNIMO 300ML, TEMPERO PRONTO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO.	EMBAL.	0	75	375	75	0	0	0	0	525	5,92	R\$ 3.108,00
25	EXTRATO DE TOMATE, COM MÍNIMO 280G, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃO, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTE ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA MOLE, VERMELHA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	EMBAL.	38	150	375	113	30	30	30	30	796	5,80	R\$ 4.616,80
26	FARINHA DE AVEIA, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLORES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, BEM VEDADA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 160G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBAL.	30	150	375	75	23	23	23	23	722	7,20	R\$ 5.198,40
27	FARINHA DE MANDIOCA - NATURAL, FINA, TOSTADA E SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DE COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA E RESISTENTE COM 1 KG. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	15	75	300	75	15	15	15	15	525	6,41	R\$ 3.365,25
28	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FIELE DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	38	150	375	150	38	38	38	38	865	7,48	R\$ 6.470,20
29	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, SIMPLES, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FIELE DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	38	150	375	150	38	38	38	38	865	6,19	R\$ 5.354,35
30	FARINHA LÁCTEA- EM PÓ, INSTANTÂNEA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TORRADA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, MISTURA MINEROVITAMÍNICA (VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA 12), EMBALAGEM REEL, CONTENDO MÍNIMO 180G DO PRODUTO. SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBAL.	15	75	150	150	15	15	15	15	450	11,10	R\$ 4.995,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN - Centro - Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 - Pires Ferreira - Ceará

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

318

31	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	0	150	600	113	0	0	0	0	0	863	11,51	R\$ 9.933,13
32	FEIJÃO DE CORDA BRANCO, TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	0	75	375	75	0	0	0	0	0	525	9,43	R\$ 4.950,75
33	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR.	KG	0	150	600	113	0	0	0	0	0	863	12,15	R\$ 10.485,45
34	FERMENTO QUÍMICO POTE C/ 100G.	EMBAL.	8	30	53	30	8	8	8	8	8	153	11,47	R\$ 1.754,91
35	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO COM MÍNIMO 400G. (ASPECTO FLOCADO - FLOÇÃO), NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO MÍNIMO 400G DO PRODUTO. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBAL.	60	150	600	150	38	38	38	38	38	1112	2,46	R\$ 2.735,52
36	GOIABADA DE MÍNIMO 250G, EMBALAGEM PLÁSTICA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PLÁSTICO DE PVC OU POLIETILENO ATÓXICO.	EMBAL.	38	150	450	75	38	38	38	38	38	865	7,96	R\$ 6.885,40
37	GOMA DE MANDIOCA, GRUPO HÉCTICA, TIPO 1, O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SAZUA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PACOTE DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTAR ÍNTEGRA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	45	113	375	113	45	45	45	45	45	826	9,59	R\$ 7.921,34
38	KETCHUP EM POTE PLÁSTICO COM MÍNIMO 180G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBAL.	15	38	38	38	8	8	8	8	8	161	5,99	R\$ 964,39
39	LEITE CONDENSADO, EMB. C/ 395 G, EM CAIXINHA, TETRA PACK, VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO SIF.	EMBAL.	15	38	38	38	8	8	8	8	8	161	6,82	R\$ 1.098,02
40	LEITE EM POTE INTEGRAL 500G - RICO EM VITAMINAS INCLUINDO FERRO, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS. EMBALAGEM INVOLÁVEL, FLEXÍVEL E METALIZADA DE 500G. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, REGISTRO NO SIF OU SIF.	EMBAL.	30	150	450	150	23	23	23	23	23	872	28,75	R\$ 25.070,00
41	LEITE EM POTE INTEGRAL COM MÍNIMO 360G, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	EMBAL.	23	113	300	75	23	23	23	23	23	603	21,30	R\$ 12.843,90
42	MACARÃO LONGO COM MÍNIMO 400G, TIPO ESPAGUETE FINO E LONGO, COR AMARELA, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABORES PRÓPRIOS, E DEBÁIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS. ISENTA DE CORANTE ARTIFICIAIS, SUÍDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE A CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, NÃO FURADAS OU VIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBAL.	0	225	1275	150	0	0	0	0	0	1650	4,12	R\$ 6.798,00
43	MAIONESE EM POTE PLÁSTICO COM MÍNIMO 180G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	EMBAL.	8	45	75	38	8	8	8	8	8	198	5,63	R\$ 1.114,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antônia Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Assinatura]

[Assinatura]

317